

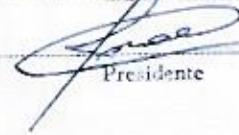


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 02 / abr / 2001

  
Presidente

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**ASSUNTO :** Projeto de Lei Complementar nº 08/001, do Executivo Municipal, datado de 16.03.2.001, cuja súmula dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos na legislação municipal, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal é o signatário do Projeto de Lei Complementar nº 08/001, cuja desiderato é a criação e utilização de índice de atualização monetária, face a extinção da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

### VOTO

Com a extinção da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, índice que era utilizado na atualização da base de cálculo dos tributos e débitos fiscais para com o Município, necessário se faz a adoção de outro índice em substituição ao anterior; no caso o “novo índice” a ser adotado conforme proposto no Projeto em análise,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Este índice, segundo o mensagem do Chefe do Executivo é o que melhor se coaduna com os interesses do Município.

Nos termos do art. 1º do Projeto, todos os valores expressos na legislação municipal, em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ficam convertidos em moeda corrente, pelo uso do fator 1,064, aplicando-se a partir daí o IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Com a extinção da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, é inegável a necessidade da adoção de outro índice para a correção dos débitos tributários e também para a correção da base de cálculo dos tributos, isto porque, muito embora a estabilização monetária, a inflação, em escala muito menor, acentuada até, ainda persiste, razão pela qual a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar ora em análise.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal, 30 de março de 2001

SAÍDA MATTAR  
Presidente

JEFERSON RICARDO CAVALI CUBA

Relator

IVO ROQUE SCAPIN  
Membro